



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 211/2003

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE JABORANDI, ESTADO DA BAHIA, ASSINAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DA UNIÃO, DO ESTADO DA BAHIA, PREFEITURAS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

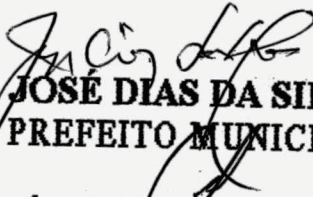
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Jaborandi, Estado da Bahia, autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e demais Órgãos da União, Governo do Estado da Bahia, Prefeituras e entidades sem fins lucrativos para execução de obras e manutenção de serviços.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Program a desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 30 de março de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborandi – Bahia, em 05 de Maio de 2003.

**SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 05/05/2003.**


**JOSÉ DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORFÍRIO JOSÉ FOGAÇA NETO
SECRETÁRIO**